



**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO
CONSELHO TÉCNICO DESPORTIVO NACIONAL
COMISSÃO NACIONAL DE VELOCIDADE**

CAMPEONATO BRASILEIRO DE TURISMO NACIONAL – 2019

REGULAMENTO DESPORTIVO

ADENDO nº 2

Capítulo XXVIII

DO LASTRO E/OU RESTRITOR DE SUCESSO E DA AQUISIÇÃO DE DADOS

Art. 28 – **(NOVA REDAÇÃO)** O Lastro e/ou Restritor de Sucesso trata-se de um sistema de “handicap” por peso e/ou restrição no sistema de alimentação do motor, visando o equilíbrio da competição. O mesmo será aplicado aos **4 (quatro)** primeiros colocados do Campeonato de Pilotos, por Classe e por Categoria, exceto na categoria SENIOR, conforme a tabela a seguir:

- a) 1º Colocado: 50Kg
- b) 2º Colocado: 35Kg
- c) 3º Colocado: 20 Kg
- d) 4º Colocado: 10 Kg . . .

28.1 - **(NOVA REDAÇÃO)** A partir da 2ª Etapa até 6ª Etapa, o Lastro e/ou Restritor de sucesso deverá estar fixado no veículo em um local pré-determinado pelo Regulamento Técnico, durante todas as sessões de treinos livres oficiais, classificação e nas provas.

28.3 - **(NOVA REDAÇÃO)** Caso dois ou mais pilotos estiverem empatados em pontos no Campeonato, estes pilotos deverão utilizar a mesma quantidade de Lastro, **o(s) piloto(s) que ocupar(em) a(s) posição(ões) subsequente(s), aos pilotos empatados, carregará o lastro referente à sua posição no Campeonato.**

Rio de Janeiro, 09 de abril de 2019.

Comissão Nacional de Velocidade
Alfredo Romulo Tambucci Junior
Presidente

Conselho Técnico Desportivo Nacional
Carlos Roberto Montagner
Presidente

Confederação Brasileira de Automobilismo
Waldner Bernardo de Oliveira
Presidente

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br